



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício nº 560 – centro – 38.658-000

LEI Nº 142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

MODIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 123 DE 14/07/2003, COM AS ALTERAÇÕES CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL 132 DE 31/12/2003, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

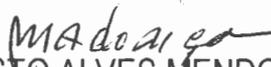
O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Os Cargos abaixo relacionados, constantes do anexo I, da Lei Municipal nº 123 de 14/07/2003, alterado pela Lei Municipal nº 132 de 31/12/2003, são alterados para **R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais);**

- I – Agente Comunitário de Saúde;
- II – Auxiliar de Serviços Gerais;
- III – Coveiro;
- IV – Recepcionista;
- V – Servente de Pedreiro;
- VI – Vigia/Rondante;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 14 de dezembro de 2004.


MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal